



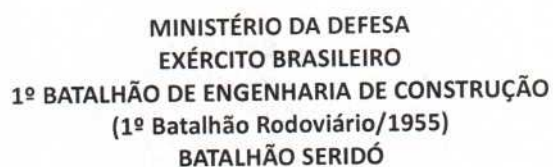
PROCESSO: RECARGA DE EXTINTORES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – 1ª
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – DESTACAMENTO VALE DO ASSÚ –
JUCURUTU-RN, 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

ANEXO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM _____ PÁGINAS.

OBS: Não há.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

[illegible]



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ⁶²58/2022-1º BEC

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.014247/2022-72, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 58/2022-1º BEC.

Caicó-RN, 10 de novembro de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

DIEEx nº 297-1ª CIA/1º BEC
EB: 64039.014247/2022-72

Caicó-RN, 10 de novembro de 2022.

Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º BEC
Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para recarga de extintores
Referência: Art. 72 da Lei nº14.133 de 01 Abril 2021.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para RECARGA DE EXTINTORES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO com o intuito de suprir as necessidades da 1ª Cia E Cnst que sedia Operação Militar em andamento na BR 226 em Jucurutu-RN.

BENEANDERSON LINDOLFO – 1º Ten
Cmt 1ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa de Licitação - UASG 160339
NUP: 64039.014247/2022-72

1. **SETOR DEMANDANTE:** 1ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º Ten BENEANDERSON LINDOLFO, Idt [REDACTED]
[REDACTED], benes_bl@hotmail.com

3. **OBJETO:**

- ☒ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
- ☐ Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

- ☒ Lei nº 8.666/1993;
- ☒ Dispensa de licitação, Art. 75, inciso II;
- ☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
- ☐ Outra modalidade: _____.
- ☐ Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - ☐ Sistema de Registro de Preços
 - ☐ Comum
 - ☐ Adesão à ata de registro de preços
 - ☐ Lei nº 14.133/2021, especificar: _____.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Extintor de incêndio é um acessório de segurança necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e este acessório deve ser realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes e que não venha comprometer as normas de segurança em relação ao pessoal e as instalações.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade dos militares, servidores civis, viaturas e equipamentos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1. Quantidade de material a ser contratada.

O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados no mapa comparativo.

7. PREVISÃO DE DATA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

O prazo de entrega da prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento do pedido ou nota de empenho, enviado através de correio eletrônico indicado pela Contratada ou entregue em mãos, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. **BENEANDERSON LINDOLFO – 1º Ten**, Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção.
- b. **CLAUDIONEI MARIO RIGHI - STen**, Encarregado de material da 1ª Companhia de Engenharia de Construção.

Caicó-RN, 10 de novembro de 2022.


BENEANDERSON LINDOLFO – 1º Ten

Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

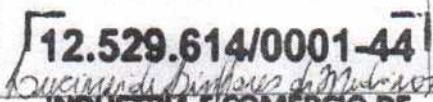

CLAUDIONEI MARIO RIGHI - STen

Encarregado de Material da 1ª Companhia de Engenharia de Construção





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Extintor de incêndio de pó químico seco, marca EXTIMPEL, TIPO BC, CAPACIDADE 12 KG.	Und	15	R\$78,00	R\$1.170,00	
2	Extintor de incêndio de espuma mecânica, MARCA MOCELIN, TIPO AB 10L, CAPACIDADE 10 KG.	Und	15	R\$119,00	R\$1.785,00	

DATA	ASSINATURA E CARIMBO PROPONENTE	CNPJ
18-11-2022	 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA.	12.529.614/0001-44
Telefone para contato: (84)996674494		
Prazo de validade da proposta apresentada: 30 DIAS		
Prazo de Entrega do Objeto Licitado: (X) Dias, () Meses, () Anos		
Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Sr. Claudionei Mario Righi, pelo Fone: 55 98154 6171 e ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



EB: 64039.014247/2022-72

Caicó-RN, 10 de novembro de 2022

Consulta de preço nº 1/2022

Processo: Dispensa de Licitação 58/2022

Do: 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para recarga de extintores

Referência: Art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 Abril 2021.

Razão Social:

E MACHADO FERNANDES EIRELI

Endereço: Av. Coelho Neto, 625

Bairro: Alto Paraíso Cidade: Messoró Estado: RN CEP: 59.605-320

CNPJ: 29.605.848/0001-26 Telefone: (84) 3321-7885 FAX: _____

Nome para contato: Luís Fernandes Telefone do contato: (84) 98185-781

Email: e.machado@comercial@gmail.com

Origem dos dados: _____ Email _____

_____ Fax/Telefone _____

_____ In loco _____ Data ____/____/____ End: _____

_____ Internet _____ Data ____/____/____ End: _____

Prezado (a):

Solicito a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

Solicito a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Extintor de incêndio de pó químico seco, marca EXTIMPEL, TIPO BC, CAPACIDADE 12 KG.	Und	15	80,00	1.200,00	
2	Extintor de incêndio de espuma mecânica, MARCA MOCELIN, TIPO AB 10L, CAPACIDADE 10 KG.	Und	15	120,00	1.800,00	
DATA		ASSINATURA E CARIMBO PROPONENTE			CNPJ	
14/11/2022					29.605848/0001-26	
Telefone para contato: (84) 98185-7885 / (84) 3321-7885						
Prazo de validade da proposta apresentada: 20 dias						
Prazo de Entrega do Objeto Licitado: (X) Dias, () Mês, () Ano						



Prazo de Entrega do Objeto Licitado: (20)Dias, ()Mês, ()Ano

Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Sten Claudinei Mario Righi, pelo Fone: 55 98154 6171 e ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.



OBS: VALORES DAS RECARGAS SEM SEREM COLETADOS E ENTREGUES PELA POTIGUAR EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, SENDO A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA E COLETA PELO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.014247/2022-72

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 SERIDÓ	PREÇO 2 E MACHADO	PREÇO 3 POTIGUAR	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Recarga de extintore de incêndio de pó químico seco, marca EXTIMPEL, TIPO BC		Cilindro 12 KG	15	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 123,00	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
2	Recarga de extintore de incêndio de espuma mecânica, marca MOCELIN, TIPO AB 10L		Cilindro 10 L	15	R\$ 119,00	R\$ 120,00	R\$ 198,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
VALOR TOTAL									R\$ 2.955,00

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Pannel de Preços e os sites especializados não entregam em pequenas quantidades o itens em questão, por se tornar inviável para os mesmo.

Caicó, RN, 18 de novembro de 2022

BENEANDERSON LINDOLFO – 1º Ten

Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CERTIFICAÇÃO DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas diretamente com os fornecedores, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA**, sob o CNPJ nº 12.529.614/0001-44, **E. MACHADO FERNANDES EIRELI**, sob o CNPJ nº 29.605.848/0001-26, **WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI ME**, sob o CNPJ nº 14.629.015/0001-28 e **POTIGUAR EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ nº 41.404.322/0001-83, conforme Mapa Comparativo e Pesquisas de Preços constantes do processo.

Caicó-RN, 18 de novembro de 2022.

CLAUDIONEI MARIO RIGHI - STen
Enc Mat – 1ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA
CNPJ: 12.529.614/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:56 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **407D.37A3.40C9.6209**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.529.614/0001-44**Razão Social:** INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA**Endereço:** R DEROSI CONEGUNDES 469 / Walfredo Gurgel / CAICO / RN /
59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022**Certificação Número:** 2022120101285241008106

Informação obtida em 07/12/2022 14:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.529.614/0001-44

Certidão nº: 44042605/2022

Expedição: 07/12/2022, às 14:01:15

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.529.614/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços elaborado em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 e suas alterações.

1. **OBJETO:** contratação de serviço de recarga de extintores de prevenção a combate a incêndio da 1ª Companhia de Engenharia de Construção BR-226 do 1º BEC na cidade de Jucurutu-RN, de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 NOV 22 a 18 NOV 22.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outros

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o inciso IV do art. 5º da IN 65, de 07 de Julho de 2021:

(X) I – Conforme Mapa Comparativo, a pesquisa foi realizada diretamente com os prestadores de serviços de recargas de Extintores.

Objeto	Fornecedor	Preço Total.
Serviço de recarga de extintores de combate a incêndio	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA sob o CNPJ nº 12.529.614/0001-44	R\$ 2.955,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. Após contato telefônico e mensagem por Whatsapp com empresas do ramo desse negócio, apenas quatro interessados responderam e a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA** sob o CNPJ nº 12.529.614/0001-44, apresentou o menor preço, sagrando-se campeã do certame.

5.2. Não foram encontrados preços com objeto dessa natureza, ou seja, prestadores de serviços de recargas de extintores, em **contratações similares de outros entes públicos**, nem dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, fato este que levou a Administração à **pesquisa direta com fornecedores**, entretanto somente um deles enviou resposta satisfatória.

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
1	Serviço de recarga de extintore de incêndio de pó químico seco, marca EXTIMPEL, TIPO BC, CAPACIDADE 12KG.	und	15	R\$1.170,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.845,00	R\$1.170,00
2	Serviço de recarga de extintore de incêndio de espuma mecânica, marca MOCELIN, TIPO AB 10L, CAPACIDADE 10KG.	und	15	R\$1.785,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.970,00	R\$1.785,00
Menor Valor Orçado pela Administração: R\$ 2.955,00							
Preço de Referência: Foram realizadas pesquisas de mercado em algumas empresas que realizam recarga de extintores de prevenção a combate a incêndio, porem apenas três mandaram orçamentos e manifestaram interesses em realizar o serviço.						R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) valor médio.	

6. **ANEXO:** A documentação comprobatória contendo ____ folhas, que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 21 de novembro de 2022.



CLAUDIONEI MARIO RIGHI - S Ten

Enc Mat – 1ª Cia E Cnst

Responsável pela Pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv – 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.014247/2022-72

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da 1ª Cia E Cnst que sedia Operação Militar em andamento na BR 226 em Jucurutu-PRN.

Desta forma, foram realizadas orçamentação de preço mediante Pesquisa de Mercado Local, atendendo o Inciso IV, do Art 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, onde sagrou-se vencedoras, conforme mapa comparativo, as empresas **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA, sob o CNPJ nº 12.529.614/0001-44, E. MACHADO FERNANDES EIRELI, sob o CNPJ nº 29.605.848/0001-26, WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI ME, sob o CNPJ nº 14.629.015/0001-28 e POTIGUAR EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 41.404.322/0001-83**, sendo devidamente aprovadas pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 58/2022-1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do serviço a ser contratado.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n.14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao



princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas Pesquisas de Mercado Local, tendo a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA** sob o CNPJ nº **12.529.614/0001-44** constante do processo, apresentado preços compatíveis com os praticados no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e nas pesquisas com os fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços.

O orçamento para prestação de serviço de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender as necessidades da 1ª Cia E Cnst que sedia Operação Militar em andamento na BR 226 em Jucurutu-RN, disponibilizado pela empresa retromencionada, conforme consta da Dispensa de Licitação nº 58/2022-1ª BEC, é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores devido à dificuldade de acesso na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, este sobrecarregado durante a consulta.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 75, inciso III, “b” da Lei nº. 14.133/2021, foram feitas comparações com o preço de mercado do dia e chegou-se a conclusão que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 297-1ª CIA/1ª BEC, de 10 de novembro de 2022**, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra, e o



meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 2 (duas) propostas e 1 (uma) justificativa para ausência da terceira proposta.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA** sob o CNPJ nº **12.529.614/0001-44** constantes do Mapa Comparativo foi a escolhida neste processo, tendo em vista terem apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;;

IV – econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDÓ LTDA**, sob o CNPJ nº **12.529.614/0001-44**, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” das contratadas.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA



Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

X – CONCLUSÃO

Foi concluído que, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio tendo em vista a preocupação em reforçar o cuidado com a segurança das instalações, militares e servidores civis, bem como com a frota (viaturas e equipamentos) que fazem parte desta OM.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, ou índice de sobre preços, conforme consta no Mapa comparativo.

Em relação ao uso da dispensa, o mesmo se dá pela urgência na prestação do referido serviço e por não haver licitação para esse tipo de contratação nesta OM, já que as circunstâncias foram imprevisíveis, inviabilizando o certame por meio de cotação eletrônica.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 22 de novembro de 2022.

ENZO KATO - TC

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



160
NE 1434

DIEx nº 431 - 1ª CIA/1ª BEC
EB: 64039.016287/2022-59

Caicó-RN, 19 de dezembro de 2022.

Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 maio 95, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Global	NC: 2022NC407576	ND: 44.90.30	PEC: 13.659	Item OOG: 3.3.16
-----------------	------------------	--------------	-------------	------------------

Razão Social:	Indústria de Comércio de Extintores Seridó LTDA	CNPJ:	12.529.614/0001-44
Licitação:	Dispensa de licitação nº 62/2022 - 160339	TC:	Não há.

Ord	Descrição do item	Und	Item da licitação	Qtd	Valor Unitário	Valor. Total
1	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco, marca EXTIMPEL, TIPO BC, capacidade 12kg.	Und	1	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
2	Recarga de extintores de incêndio de espuma mecânica, marca MOCELIN, TIPO AP 10L, capacidade 10kg.	Und	2	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
TOTAL						R\$ 2.955,00

REQUISITANTE	PARECER DA 4ª SEÇÃO
Caicó-RN, 19/12/2022 NO IMPEDIMENTO DE FLÁVIO HENRIQUE NOBREGA E SILVA - 2º TEN Resp. pelo Cmt da 1ª Cia E Cnst 1º TEN GUSTAVO	☒ FAVORÁVEL à aquisição/contratação. () DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó-RN, 19/12/2022 FRANCISCO ROBLEDO SILVA MORORO FILHO - CAP Chefe da 4ª Seção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 19/12/2022

ENZO RATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

NOME: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA
CNPJ: 12.529.074/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a e b do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfo.dgf.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida no âmbito do ato 01/03/2022 SMD/RECEITA DE BRASÍLIA.
Válida até 27/02/2023.
Código de controle da certidão: 607D.37A3.4002.0208
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 12.528.614/0001-44
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA
Endereço: R DEROSSI CONEGUNDES 469 / WALFREDO GURGEL / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122001293122679689

Gerado e emitido em 20/12/2022 - 10:09:50

A validade deste certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.529.614/0001-44

Certidão nº: 45986679/2022

Expedição: 20/12/2022, às 11:10:39

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 12.529.614/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescidos pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos extrajudiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos pagamentos previdenciários, honorários, a custas, a emolumentos e a restituições determinadas em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

____ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

20/12/22 11:29

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 18Nov22 VALORIZACAO : 18Nov22 NUMERO : 2022NC407576
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º F E CNST
OBSERVACAO

B3DST160339-CREMA.BR226+AID DPS CREMA BR-226 RN. EMPH IMEDIATO CFM PEC NR 1365
9, DE 17 NOV 2022. ATENUAR PARECERES NO PEC. -- RER 2022NC003488-EME --. EMPH
CFM MSG SIAFI NR 20220100167-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	PONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194853	0111039337	449638		393003	MT00812	13.053,78

LANCADO POR : 81690550163 - WANDA_NETA
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-DOPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 18Nov22 17:36

Data e hora da consulta: 10/02/2023 09:26

Usuário: ***.707.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1434

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194853	1011000000	449030	393003	MT00812

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/12/2022	Global	00000000000000000000	0,0000	2.955,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.529.614/0001-44	INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES SERIDO LTD	59300-000
Endereço		
DEROSI CONEGUNDES 469 WOLFREDO GURGEL		
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

B3DST160339-CREMA. BR226*ATD DPS CREMA BR-226 RN - 2022NC407576-DEC, DE 18NOV2022 - PEC 13.659 - DIEX REQ N° 431-1° CIA, DE 19DEZ2022 - OOG: 3.3.16 - DL 62/2022.

Local da Entrega

1º BEC

Informação Complementar

16033906000622022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/02/2023 09:26

Usuário: ***.707.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.955,00

Subelemento 04 - GAS ENGARRAFADO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	2.955,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/01/2023	Inscrição em restos a pagar	1,00000	2.955,0000	2.955,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

***.641.413-**

04/01/2023 12:01:35

Responsável pela Nota de Empenho

HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

***.697.154-**

22/12/2022 11:36:41